



Prefeitura Municipal de Rondonópolis Secretaria Municipal de Administração Departamento de Contratos Administrativos

Contrato nº 367/2022 e Processo nº 798/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE N.º 367/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDONÓ-POLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

1.0.DAS PARTES E REPRESENTANTES

- 1.1. CONTRATANTE O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 03.347.101/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS N.º 1000, BAIRRO VILA AURORA, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROS-SO, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR:JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, NASCIDO EM 06/02/59, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL E MATEMATICO, PORTA-DOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º XX44192-X SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.086.611/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA DOS CRAVOS, CASA 22 QUADRA 116, COLINA VERDE, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.
- 1.2 CONTRATADA CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO ATO REPRESENTADO PELO **DIRETOR** PRESIDENTE SR: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, NASCIDO EM 12/07/58, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº XX586262XX M EXE/MS E INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º XXX.528.721/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº 1.405, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT E PELA <u>DIRETORA</u> ADMINISTRATIVA/FINACEIRA SRA: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES, NASCIDA EM 25/09/1983, BRASI-LEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º XX5407XX SSP/MT E INSCRITO NO CPF /MF SOB O N.º XXX.900.941-XX, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TRÊS, CHÁCARA PARAÍSO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMI-NADA CONTRATADA.

2.0.DO AMPARO LEGAL

2.1.0 PRESENTE TERMO DE CONTRATO OBEDECE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.93, artigo 24, inciso VIII, atualizada pela lei n.º 8.883/94 e 9.648/98 e com **processo de dispensa** DE LICITAÇÃO DE Nº 46/2022 E DECISÃO ADMINISTRATIVA EM ANEXO.

3.0.DO OBJETO

- 3.1.A CONTRATADA, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA OBRIGADA A PROCEDER TODOS OS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (PODA DE ARVORES, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, PLANTIO DE GRAMA E PODA, CAPINA, COLETA, CARGA MANUAL E BOTA FORA) DAS UNIDADES ESCOLARES EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDO-NÓPOLIS, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.
- 3.2. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO FINAL DO MÊS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPO-LIS, O (S) RELATÓRIO (S) DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.
- 3.3. FICA ASSEGURADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O DIREITO DE RECUSAR OS SERviços inadequadamente executados, obrigando-se a contratada a refazê-los à sua expen-SAS, COM O FORNECIMENTO INCLUSIVE DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

4.0.DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 1.897.216,49 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

5.0.DO PRAZO

5.1.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 14 (QUATORZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS



A PARTIR DA EMISSÃ O DA ORDEM DE SERVIÇOS, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1.OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOURARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FATURA E DUPLICATA, QUE CONSTITUIR-SE-ÃO EM COMPROVANTES, DE QUITAÇÃO APÓS OS PAGAMENTOS.

7.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO A CONTA DA SEGUIN-TE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2209.2042 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1500100100) - REDUZIDO: 10827

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.2210.2049 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1500100.100) - REDUZIDO: 10831

8.0.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.**OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS QUINZENALMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO E COM BASE NO LAUDO DE LIBERAÇÃO/MEDIÇÃO DA CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE AFERIRÁ O "QUANTUM" A SER PAGO, FORNECENDO OS DADOS QUANTITATIVOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, BOLETINS DIÁRIOS E DEMAIS ELEMENTOS PRÓPRIOS.
- 8.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10° (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EFETUADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE.
- **8.2** POR OCASIÃO DOS PAGAMENTOS, SERÃO ABATIDAS AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS E PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.
- **8.3** OS VALORES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM IGP OU ÍNDICE SUBSTITUTIVO, CONVÊNIADOS ENTRE AS PARTES PARA ELABORAÇÃO DE UMA NOVA PLANILHA DE PREÇOS.

9.0.PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- **9.1.**A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, E REFERE-SE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA E ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.
- 9.2.A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO INICIALMENTE ESTIPULADO NO CONTRATO, ATUALIZADO.

10.0.DAS PENALIDADES

10.1.À CONTRATADA E A CONTRATANTE QUE NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS TOTAL OU PARCIALMENTE OU INFRINGIR OS PRECEITOS LEGAIS, SERÃO APLICADAS ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, MULTA CORRESPONDENTE A 2% (DOIS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

10.1.PODERÁ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, POR SEU SETOR COMPETENTE, NA EVENTU-ALIDADE DE QUAISQUER IRREGULARIDADES, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO ESCRITA À CONTRATADA, PARA QUE SE REGULARIZE OS TRABALHOS, ANTES DAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES PREVISTAS.

10.2. AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES ÀS MULTAS QUE FOREM IMPOSTAS AO CONTRATO SERÃO REDUZIDAS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS.

10.3. NÃO HAVENDO PAGAMENTO A FAZER A CONTRATADA, SERÃO AS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

MULTAS OU OUTROS DÉBITOS

a di



Prefeitura Municipal de Rondonópolis Secretaria Municipal de Administração Departamento de Contratos Administrativos

Contrato nº 367/2022 e Processo nº 798/2022

10.4.SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS, A EMPRESA SERÁ DECLARADA INIDÔNEAS, FICANDO SUSPENSO O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PELO PERÍODO DE UM ANO.

10.5.PELA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, O INADIMPLENTE ALÉM DAS MEDIDAS E PENALI-DADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, SUJEITAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE MULTA DE ATÉ 2% (DOIS PORCENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

10.6. AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE ESTABELECERÁ O SEU VALOR, EM FACE A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO SERVIÇO PÚBLICO.

10.7. AS PENALIDADES APLICADAS SEGUIRÃO O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, TENDO A **CONTRATADA** UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

10.8. A DECISÃO FINAL SOBRE O JULGAMENTO DA PENALIDADE SERÁ DO SR.EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE RONDONÓPOLIS ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.

11.0.DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. ALÉM DO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE CONTRATO E DAS ESTI-PULAÇÕES EM SEUS ANEXOS, A **CONTRATADA** DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGEN-TES.
- 11.1. CABE A CONTRATADA PROVER TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, RODAGEM, PEÇAS, AMORTIZAÇÕES, TAXAS, ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ALUGUÉIS, SEGUROS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE USO PESSOAL (UNIFORMES, LUVAS E BOTAS), FERRAMENTAS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCARGOS DE LEIS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPEFICICADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E ALTAMENTE QUALIFICADOS.
- 11.2. A CONTRATADA É A RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU QUE DELES VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS.
- 11.3. A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACATAR O PLANEJAMENTO BÁSICO E ORDENS DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM TODOS OS MÉTODOS E INSTRUÇÕES APROVADOS PELA CONTRATANTE, DESDE QUE TAIS MÉTODOS E INSTRUÇÕES NÃO INFRINJAM QUALQUER CONDIÇÃO CONTRATUAL.
- 11.4. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL, ALÉM DOS CASOS PREVISTO EM LEI PERANTE A CONTRATANTE E TERCEIROS, PELO SEGUINTE:
- 11.6.SEGURO DE SEU PESSOAL CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO, BEM COMO PELO DE TO-DOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, ARCANDO COM AS RESPECTIVAS DESPESAS;
- 11.7. OBSERVÂNCIA DE TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AS LEIS TRABALHISTAS E DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM RELAÇÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE CONTRATO, SENDO CONSIDERADA NESTE PARTICULAR COMO ÚNICA EMPREGADORA;
- **11.8.** TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE SEU PESSOAL, QUE ESTIVER PRESTANDO OS SERVIÇOS ORA AVENÇADOS;
- 11.9. REPARO À SUAS CUSTAS, DE TODO E QUAISQUER EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA O BOM DESEM-PENHO DO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO;
- 11.10. INDENIZAÇÃO POR DANOS E PREJUÍZOS PESSOAIS OU MATERIAIS, CAUSADOS A PESSOAL PRÓPRIO OU A TERCEIROS, POR CULPA OU DESÍDIA DA **CONTRATADA**, OU EM CONSEQUÊNCIAS DE ERROS, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIAS PRÓPRIA OU DE SEUS AUXILIARES, PREPOSTOS OU EMPREGADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AVENÇADOS.
- 11.11.A CONTRATADA OBRIGA-SE A RESPEITAR E FAZER COM QUE SEJA RESPEITADAS NO TOCANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOTADAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AS REGRAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS.
- 11.12. A CONTRATADA SE OBRIGA A SUBMETER À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, A UTILIZAÇÃO DE SUB-EMPREITEIROS E/OU SUB-CONTRATADAS DOS SERVIÇOS, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO.
 11.13 A CONTRATADA INDICARÁ EXPRESSAMENTE SEUS RESPONSÁVEIS CREDENCIADOS, INCLUSIVE LOCAIS E FORMA DE CONTATÁ-LOS PARA RECEBEREM COMUNICAÇÃO OU PRESTAREM INFORMAÇÕES.
- 11.14.A CONTRATADA SE OBRIGA A SUBMETER-SE A TODOS OS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR, RESPEITADOS NO TOCANTE A DISCIPLINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, OS REGULAMENTOS E NORMAS ADOTADAS NA ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

est di.



12.0.DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. CABERÁ A **CONTRATANTE** PROVIDENCIAR ATRAVÉS DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE RONDONÓ-POLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE:

12.2. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A CONTRATADA, PARA TODAS AS QUESTÕES QUE ENVOLVAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

13.0.DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A CONTRATANTE PODERÁ, EM QUALQUER OCASIÃO EXERCER A MAIS AMPLA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESERVANDO-SE O DIREITO DE DETERMINAR QUE SEJAM REFEITOS OS QUE, A SEU CRITÉRIO NÃO FOREM CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS.
- **13.2.** A CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, FARÁ AS COMUNICAÇÕES À CONTRATADA, SEMPRE POR ESCRITO, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS PARA DESCARGA, MUDANÇA DE PLANO DE TRABALHO AUTORIZADOS, SOBRE AS INSCRIÇÕES NOS VEÍCULOS, UNIFORMES, ETC.
- **13.3.** A CONTRATANTE PODERÁ ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DE EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE VENHAM, A EMBARAÇAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA, CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS, BEM COMO, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DE TAL FATO POSSAM DECORRER.
- **13.4.** A FISCALIZAÇÃO PODERÁ EXAMINAR OS DOCUMENTOS REFERENTES Á REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DA **CONTRATADA**, INCLUSIVE CADERNETA DE OCORRÊNCIA DESTINADA A REGISTRAR TODAS AS VISITAS REALIZADAS.
- **13.5.** A FISCALIZAÇÃO CONTROLARÁ AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRAZOS E HORÁRIOS ESTABELE-CIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- **13.6.** A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ CONSTANTEMENTE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
- **13.7.** A FISCALIZAÇÃO PODERÁ PRATICAR QUAISQUER ATOS NOS LIMITES DO PRESENTE CONTRATO QUE SE DESTINEM A PRESERVAR TODO E QUALQUER DIREITO DA **CONTRATANTE**.
- **13.8.** A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA **CONTRATANTE** NÃO EXIMIRÁ A **CONTRATADA** DA RESPONSABILIDADE PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL E DOS DANOS QUE VIER A CAUSAR A TERCEIROS, SEJA POR ATO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.
- **13.9.** A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CABERÁ À **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, PELO SEU SETOR COMPETENTE, A QUEM COMPETE A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.
- **13.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** SE RESERVA O DIREITO DE PROCEDER AS DELIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS JUNTO À **CONTRATADA**, INCLUSIVE QUANTO ÀS INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

14.0.RENUNCIA DE DIREITOS

14.1. O NÃO EXERCÍCIO POR PARTE DA **CONTRATANTE** DE QUALQUER DIREITO OU FACULDADE, A MESMA, CONCEDIDA NO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, NÃO IMPORTARÁ EM RENÚNCIA OU NOVAÇÃO, PODENDO A **CONTRATANTE** VIR A EXERCÊ-LOS A QUALQUER TEMPO.

15.0.RESCISÃO DO CONTRATO

15.1A **CONTRATANTE** PODERÁ CONSIDERAR RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM QUE CAIBA A **CONTRATADA** QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO, ENTRE OUTROS, NOS SEGUINTES CASOS:

15.2.SE A **CONTRATADA** NÃO INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO, APÓS A ASSINATURA DESTE TERMO DE CONTRATO;

15.3LENTIDÃO NO RITMO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

15.4.NO CASO DE INTERRUPÇÃO, MESMO PARCIAL DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS;

15.5.NO CASO DE SE COMPROVAR MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

as Iti.



15.6.NO CASO DE INFRAÇÃO OU REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DE CONTRATO, A CRITÉRIO DA **CONTRATANTE**;

15.7.SE CONTRATANTE JULGAR QUE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E A SAÚDE PÚBLICA ESTÃO COMPROMETIDAS, SEJA PELO ABANDONO DOS SERVIÇOS POR MAIS DE 3 (TRÊS) DIAS, POR NEGLIGÊNCIA NA MANEIRA DE EXECUTÁ-LO, COM PROVADA EM REPEDITAS E CONSTANTES APLICAÇÕES DE MULTAS, OU AINDA, POR MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE DE A CONTRATADA CUMPRIR REGULARMENTE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONTRATO. SERÁ TAMBÉM RESCINDIDO, SE FOR CONSTATA DO PELA FISCALIZAÇÃO, QUE A CONTRATADA ADULTEROU INSTRUMENTOS DE CONTROLE, OU DOCUMENTOS, OU PROMOVEU ATOS COM INTUITO EVIDENTE DE ALTERAR A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU REVELAR O PROPÓSITO DE FRAUDE DO TERMO DE CONTRATO:

- **15.8.** OCORRÊNCIA DE OUTROS FATOS CONSIDERADOS SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A RESCISÃO, A CRITÉRIO DA **CONTRATANTE**;
- **15.9.** ENTRAR EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL TIVER REQUERIDO A FALÊNCIA OU REQUERER CONCORDATA;
- **15.10.**DEIXAR DE CUMPRIR DENTRO DE 5 (CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COMPETENTE, QUALQUER EXIGÊNCIA DA **CONTRATANTE** RELATIVA AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- 15.11.OCORRENDO QUALQUER DOS MOTIVOS ACIMA DECLINADOS, PODERÁ A CONTRATANTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUIDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DA CONTRATADA, TOMAR POSSE IMEDIATA DOS SERVIÇOS, NÃO CABENDO À CONTRATADA QUALQUER RECLAMAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO.
- 15.12. UMA VEZ RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ A CONTRATANTE, ENTREGAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO MESMO, A QUEM LHE APROUVER, NÃO CABENDO À CONTRATADA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RETENDO A CONTRATANTE AS IMPORTÂNCIAS PORVENTURA DEVIDAS POR SERVIÇOS JÁ REALIZADOS E AINDA NÃO PAGOS PARA COBERTURA DAS MULTAS, JUROS E DEMAIS ENCARGOS ABERTO POR OCASIÃO DA RESCISÃO.
- 15.13. NÃO CONVINDO À **CONTRATANTE** A RESCISÃO DESTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA INTER-VIR NOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MANEIRA QUE MELHOR SATISFAÇA A SEUS INTERESSES, CORREN-DO POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DESTA INTERVENÇÃO, ATÉ O LIMITE DO SEU PRECO CONTRATUAL.
- 15.14. CASO A **CONTRATANTE** NÃO EXERÇA O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, PODERÁ ELA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SUSTAR O PAGAMENTO DE QUAISQUER FATURA E/OU DOCUMENTOS DE COBRANÇAS PENDENTES, ATÉ QUE A **CONTRATADA** CUMPRA INTEGRALMENTE A CONDIÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA, FICANDO ESTA SUJEITA À IMPOSIÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE TERMO DE CONTRATO.

16.0.FORÇA MAIOR

- 16.1 A PARTE QUE NÃO ESTIVER EM MORA NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, QUANDO MOTIVADA POR CASO FORTUÍTO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1085 SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO CONSIDERADOS COMO CASO FORTUITO OS EVENTOS DA NATUREZA E, COMOMOTIVOS DE FORÇA ORIUNDOS DE ATOS PRATICADOS POR TERCEIROS E QUE COMPROVADAMENTE INDEPENDEM DA VONTADE DAS PARTES.
- 16.2 QUALQUER CIRCUSTÂNCIA QUE PUDER SER CARACTERIZADA COMO CASO FORTUITO OU MOTI-VO DE FORÇA MAIOR, SOMENTE PODERÁ COMO TAL SER INVOCADA PELAS PARTES QUANDO DIRETA OU COMPROVADAMETNE AFETAR A PARTE QUE A INVOCAR, A OBRA E OS SERVIÇOS.

17.0 IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS

17.1 CORRERÃO POR CONTA DA **CONTRATADA** TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS QUE INCIDAM OU POSSAM VIR A INCIDIR SOBRE AS OPERAÇÕES OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, OU DE QUALQUER FORMA COM ELE RELACIONADOS.

17.2 O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO RELATIVO AO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, DEVERÁ SER RECOLHIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

17.3AS LICENÇAS E RESPECTIVAS DESPESAS PARA A SUA OBTENÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, FICAM POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

17.4 SE O TERMO DE CONTRATO FOR REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CABERÁ A CONTRATADA O ÔNUS DESSA OPERAÇÃO.

17.5 CABERÁ A CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SEGUROS REFERENTE A OBRA, ALÉM DOS JÁCITADOS ACIMA.

a di

R



Prefeitura Municipal de Rondonópolis Secretaria Municipal de Administração Departamento de Contratos Administrativos

Contrato nº 367/2022 e Processo nº 798/2022

18.0 DO FORO

18.1.FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

19.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REGULAR-SE-Á PELAS CLAUSULAS NELES CONTIDAS, ALÉM DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.883/94.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, DECLARAM AMBAS AS PARTES ACEITAREM TODAS AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS, PELO QUE FIRMO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO EM 03 (TRES) VIAS DE

19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS IGUAL TEOR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO. RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE ABRIL DE 2.022. No losé Ferreiro de Souza JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO REPEITO MUNICIPAL CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONOS OLISTIMOS PRESIDENTE DIRECTO DE PROPERTO DE PROPERT CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES DIRETORA ADMINISTRATIVA MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adial TESTEMUNHAS: 1 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO	
BAIRRO	NOME DA UNIDADE
JD. IGUASSU	E.M. ROSALINO ANTÔNIO DA SILVA
JD. PARTICIPAÇÃO II	E.M. EDIVALDO ZULLIANI BELO
VILA CARDOSO	E.M. JOSÉ ANTONIO DA SILVA
JD. BELO PANORAMA	E.M.E.I RUBENS ALVES DE SOUZA
JD. PARTICIPAÇÃO II	U.M.E.I LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES
CIDADE ALTA	U.M.E.I. PEQUENOS BRILHANTES
LÚCIA MAGGI	C.M.E.I. LEONESE PINHO DE CARVALHO
JARDIM PAULISTA	E.M.E.I. MATEUS VINÍCIUS BRAZ
RES. MARGARIDA	E.M. DANIEL PAULISTA CAMPOS
PQ. SÃO JORGE	E.M. BONIFÁCIO SACHETTI
VILA PAULISTA	EMEF VILA PAULISTA- MARIA URSULINA DE MIRANDA
GLEBA DOM BOSCO	E.M.R. GLEBA DOM BOSCO
PQ. SÃO JORGE	U.M.E.I. JOSÉ DOS REIS SALES
RES. ALTAMIRANDO	E.M.E.I. AGTON KAIRO LEITE DOS SANTOS
PQ. SÃO JORGE	E.M.E.I CORA CORALINA
JD. NILMARA	C.M.E.I. MARIA SEVERINA
JARDIM ATLÃNTICO	CMEI JESSICA ADRIANA F. LIMA
BISPO PEDRO CASALDÁLIGA	CMEI ENÉZIO MACHADO VIEIRA
CIDADE DE DEUS	CMEI PROFESSORA LIEGE SANTOS PEREIRA
ALFREDO DE CASTRO	EMEB CELSON ANTÔNIO DE CARVALHO
CELINA BEZERRA	EMEI PROFESSORA VILMA MOREIRA DOS SANTOS
ALFREDO DE CASTRO	EMEI VEREADOR JUARY MIRANDA DE MORAES
VL. VERDE	E.M. MARIO DE ANDRADE
VILA MINEIRA	E.M. IRMÃ ELZA GEOVANELLA
JD. ITAPUÃ	E.M.ARÃO GOMES BEZERRA
JARDIM DAS FLORES	E.M. PRINCESA ISABEL
JD. NILMARA	U.M.E.I CHARMENE ROSA DA SILVA
JD. REIS	C.M.E.I. CELINA FIALHO BEZERRA
DOM BOSCO	C.M.E.I. MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO
JARDIM ITAPUÃ	CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS
HORTÊNCIA	CRECHE PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS
BELA VISTA (VILA OPERÁRIA)	EMEI MACHADO DE ASSIS
PONCE DE ARRUDA (VILA OPERÁRIA)	CMEI PROFESSOR GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
PADRE RODOLFO	CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWITZ
JARDIM BELA VISTA	CMEI JOÃO CESAR DOMINGOS DA SILVA
JD. REIS	SALA ANEXA C.M.E.I. CELINA FIALHO
BAIRRO	NOME DA UNIDADE
PQ. UNIVERSITÁRIO	E.M. PRIMEIRO DE MAIO
TANCREDO NEVES	E.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES







VL. OLINDA I	E.M. FIRMICIO ALVES BARRETO
PEDRA NOVENTA	E.M.MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
JD. ANA CLARA II	C.M.E.I PROF. GIOVANNE GOMES MOREIRA
TANCREDO NEVES	C.M.E.I. JOANA MARIA DOS ANJOS MEIRELES
JD. DAS PAINEIRAS	C.M.E.I. IRACY PEREIRA DA SILVA
PARQUE UNIVERSITÁRIO	CMEI PROF. IVAN SANTOS ARRUDA
VL. CANAÃ	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA I
VERDE TETO	E.M. APARECIDA DE SOUZA VETORASSO
MARIA TEREZA	E.M. ALFREDO DE C. ARAUJO
VL.MAMED	E.M. GISÉLIO DA NOBREGA
JD. IPANEMA	E.M. PROFªGILDÁZIA DE SOUZA PIROZZI
VL. GOULART	E.M. ALBINO SALDANHA DANTAS
JD. MORUMBI	E.M. VILA ROSELY
JD. MORUMBI	U.M.E.I NATÁLIA MÁXIMO LIMA
BAIRRO MAGNÓLIA ANGÉLICA	CMEI JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
VILA SALMEM	CMEI ANTÔNIO VANIER DE OLIVEIRA
NA FRENTE DA AMIL (CENTRO)	CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE
JD. SERRA DOURADA	E.M. PROFª DULCINÉA CASCÃO BARBOSA
JD. GRAMADO	E.M. PROFª EVANIA RODRIGUES DA SILVA (CAIC)
CONJ. SÃO JOSÉ	E.M.CPAC SÃO JOSÉ
JOÃO DE BARRO	E.M. ALCIDES PEREIRA SANTOS
CONJ. SÃO JOSÉ	U.M.E.I JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA
JD. GRAMADO	U.M.E.I. MONTEIRO LOBATO (CAIC)
JD. TROPICAL	E.M.E.I ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES
BURITI	C.M.E.I. JOÃO LOPES
JD. PINDORAMA	C.M.E.I ANTERINA MIRANDA DE MORAES
VILA PLANALTO	UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS
JD. LIBERDADE	E.M. BERNARDO VENANCIO DE CARVALHO
JD. VILA RICA	E.M. FREI MILTON MARQUES DA SILVA
DOM OSÓRIO	E.M. JOÃO PAULO NOLLI
DONA NEUMA	E.M. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
JD. LIBERDADE	U.M.E.I MÁRCIA GLEIBE RIBEIRO CLARA SOUTO
RES. JOSÉ SOBRINHO	C.M.E.I. WIDISNEY APARECIDO RODRIGUES
RES. DOM OSÓRIO	E.M.E.I ELY CARLOS SILVA NUNIS
VILA RICA	C.M.E.I. MÃE MARGARIDA
MATHIAS NEVES	CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAÚJO
BAIRRO	NOME DA UNIDADE
ROD. BR 163-VILA CANGUÇU	EMR. RUI BARBOSA
MARAJÁ	E.M.R. MARAJÁ
GLEBA RIO VERMELHO	E.M.R. PROFª DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA
FAZENDA CARIMÃ GLEBA UNIÃO	E.M.R. CARIMA







GLEBA CASCATA	E.M.R. PADRE DIONIZIO
ALDEIA TADARIMANA - ROD. MT 130	E.M.R LEOSÍDEO FERMAU
BOA VISTA	C.M.E.I AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA
ROD. MT 460, KM 07	EMCEB 14 DE AGOSTO
NABOREIRO	EMÇEB SÃO DOMINGOS SÁVIO
NOVA GALILÉIA	EMEI SELMA DOHO

W